



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

230/2025

Emissão:

15/12/2025

Processo:

202500058007913

VALOR TOTAL R\$ 10.800,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: TKLA PERSONALIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 50.951.692/0001-21

Fone: (62)98162-6421

Contato: Rodrigo/Nicanor

E-mail: comercial@venosashow.com.br

End: AV GOIAS

Nº 315

CEP: 74.005-010

Bairro: SETOR CENTRAL

Cidade: Goiânia

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: **0260 Nu Pagamentos S.A**

Agência:0001

Conta:78981267-1

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	BANDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de atração artística musical composto por cantor(es) e banda para o evento de confraternização anual da OVG, no dia 19/12/2025, a partir das 14 horas, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, localizado na Universidade Federal de Goiás Campus Samambaia, Endereço: Av. Esperança, s/n - Vila Itatiaia, Goiânia - GO, composto por musical composto por cantor(es) e banda	Banda Malaguetta	Srv.	1,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

Valor por extenso:

Dez mil e oitocentos reais

R\$ 10.800,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Show musical de caráter eclético, abrangendo repertório variado, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos), a iniciar-se às 14h (quatorze horas).

A contratada é responsável pelo transporte, carga/descarga e montagem e desmontagem dos backline e alimentação da equipe.

O rider técnico será fornecido pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA apenas os instrumentos musicais e Back line.

Data, horário e local poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG e serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Caso haja alteração de local, o endereço permanecerá dentro do perímetro urbano da região metropolitana de Goiânia.

Os serviços serão prestados na região metropolitana de Goiânia, de acordo com o evento a ser realizado, com o acompanhamento, orientação e aprovação de repertório de um colaborador indicado pela OVG.

A Contratada deverá ser responsável pelos instrumentos musicais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, bem como condições de acondicionamento, transporte, instalação/desinstalação, carga e descarga dos mesmos. Caso um dos instrumentos seja o Contra Baixo, o mesmo deverá ser acompanhado de cubo de retorno para Contra Baixo.

O período e a mão de obra necessária para a montagem/desmontagem dos instrumentos para a prestação dos serviços, deverá estar incluso no valor contratado, não podendo solicitar valores adicionais posteriormente.

O telefone de contato do representante da Empresa Contratada deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou pessoa designada pela a OVG, com no mínimo 24 horas de antecedência do evento.

Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o seus materiais, equipamentos e do lixo gerado durante a execução do serviço.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

230/2025

Emissão:

15/12/2025

Processo:

202500058007913

VALOR TOTAL R\$ 10.800,00

O show será executado no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, localizado na Universidade Federal de Goiás Campus Samambaia, Endereço: Av. Esperança, s/n - Vila Itatiaia, Goiânia - GO, a partir das 14 horas do dia 19 de dezembro de 2025.

A montagem dos equipamentos deverá ocorrer na data do evento, no período matutino, entre 08h até as 11h, e a retirada/desmontagem, deverá acontecer no mesmo dia após a finalização do show.

O serviço deverá ser de 1ª qualidade e realizado de acordo com as especificações e orientações da Contratante.

Os produtos que acompanham a presente prestação de serviços deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ser transportados de forma que não apresente atrasos, falhas técnicas, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de apresentação ou quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/functionabilidade, sob pena de não recebimento do serviço.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

A montagem, instalação e desmontagem dos produtos no local designado e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e funcionários necessários à execução do serviço.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e falas, em documentos e meios de comunicação divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.

A presente autorização é concedida a título de contratação e pode ser utilizada em material de vídeo, fotos e documentos divulgados.

A autorização abrangendo o uso da imagem do profissional em todo território nacional, das seguintes formas:

redes sociais;

mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

A taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) será pago pela Contratante.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

50% - após

a assinatura da Ordem de Compra/Contrato, com emissão válida do documento fiscal, antes da execução do serviço.

50% - em até 5 dias após a conclusão da prestação do serviço e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

230/2025

Emissão:

15/12/2025

Processo:

202500058007913

VALOR TOTAL R\$ 10.800,00

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento e alimentação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Fornecer todos os instrumentos, materiais e pessoal necessários para a montagem, execução e desmontagem do escopo ora licitado.

Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do evento.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração que não esteja autorizada.

Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: **ROMUALDO 62 3201-9465**

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Jarmund Nasser Júnior

DATA: / /2025